

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****GABINETE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, os procedimentos para solicitação, análise, formalização e acompanhamento da cessão de servidores municipais.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, nomeada por meio do Decreto Judiciário, publicado em 06 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere os art. 65º e 66º, da Resolução nº 05, de 27 de março de 2013 e suas alterações (Regimento dos Órgãos Auxiliares e de Apoio Técnico Administrativo da Justiça) e à vista do que consta dos expedientes administrativos TJ-COI -2025/31008 e SEI nº 80506294.000027/2025-31;

CONSIDERANDO Decreto Judiciário nº 689, de 1º de setembro de 2025 que delega competência à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para expedição de atos normativos relativos às rotinas administrativas e operacionais da Secretaria de Administração; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e maior controle no trâmite dos pedidos de cessão de servidores municipais para o TJBA;

INSTRUI

Art. 1º No âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, as solicitações de cessão de servidores municipais ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA obedecerão aos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A solicitação de cessão de servidor municipal será formalizada pelo ente solicitante (Município), por meio de ofício dirigido à Presidência do TJBA, podendo ser protocolada via:

- I – Administração da Comarca;
- II – Unidade Administrativa Capital / Interior;
- III – Secretaria de Administração (SEAD);
- IV – Diretoria de Serviços Gerais (DSG).

Art. 3º Após o recebimento da solicitação, deverá ser aberto processo administrativo no sistema SEI.

Art. 4º O processo será encaminhado à Diretoria de Serviços Gerais – DSG, por meio da Coordenação de Acompanhamento de Unidades Descentralizadas – CDESC, para análise e instrução processual.

Art. 5º A CDESC verificará os seguintes requisitos:

- I – Se a solicitação preenche os requisitos legais para a cessão;
- II – Se existe termo de cessão vigente com o Município solicitante;
- III – Se o processo contém a documentação necessária:
  - a) Ofício de solicitação;
  - b) Plano de trabalho;
  - c) Documentação do gestor municipal vigente.

Art. 6º Após a análise preliminar, a Unidade Administrativa Capital / Interior deverá manifestar-se formalmente sobre a aprovação ou não da cessão.

Art. 7º Em caso de aprovação, o processo será encaminhado à Secretaria de Administração, que o remeterá à Consultoria Jurídica da Presidência (CONSU) para:

- I – Verificação dos aspectos jurídicos do pedido;
- II – Elaboração do Termo de Cooperação Técnica para a cessão do servidor.

Art. 8º O Termo de Cooperação Técnica será submetido à assinatura da Presidência do TJBA e do Município solicitante.

Art. 9º Após a assinatura, o resumo do termo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

Art. 10. O processo deverá conter obrigatoriamente, nos termos da Resolução nº 15/2014 do TJBA, os seguintes documentos:

- I – Ofício da autoridade competente solicitando a cessão ou requisição do servidor; II – Ato de cessão ou requisição do servidor, com a comprovação da publicação oficial;  
 III – Ato de nomeação ou designação para cargo em comissão ou função de confiança;  
 IV – Documento que comprove a respectiva opção pela remuneração.

Art. 11. Concluída a formalização, o processo será devolvido à CDESC para registro e acompanhamento da cessão.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Administração, que emitirá parecer técnico a ser submetido à deliberação superior, se necessário.

Art. 13. A inobservância desta Instrução Normativa sujeita os responsáveis às sanções administrativas cabíveis.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, em 08, de setembro de 2025.

FERNANDA PINTO DANTAS BRAGA  
 Secretária de Administração

#### ANEXO I

##### Cessão de Servidor Municipal – TJBA

Etapa	Descrição da Atividade	Responsável	Documento Gerado
1	Emissão de ofício de solicitação de cessão de servidor municipal ao TJBA	Município solicitante	Ofício de solicitação
2	Protocolo do pedido no TJBA por uma das unidades autorizadas (Administração da Comarca, Und Adm Capital/Interior, SEAD ou DSG)	Município / Unidade que recebe o pedido	Registro no sistema SEI
3	Abertura de processo administrativo no SEI	Unidade que recebeu o pedido	Número do processo no SEI
4	Encaminhamento do processo para a Diretoria de Serviços Gerais – DSG / CDESC	Unidade de origem (Und Adm/SEAD/DSG)	Despacho de encaminhamento
5	Análise preliminar: verificação de requisitos legais, termo de cessão vigente e documentação completa (ofício, plano de trabalho, Kit Prefeito)	CDESC	Parecer/inform preliminar
6	Manifestação sobre a aprovação ou não da cessão	Unidade Administrativa Capital/Interior – Und Adm	Despacho de aprovação ou negativa
7	Encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica da Presidência (CONSU) para análise	Secretaria de Administração (SEAD)	Despacho de envio
8	Análise jurídica do pedido e elaboração do Termo de Cooperação Técnica	Consultoria Jurídica da Presidência (CONSU)	Parecer jurídico + Minuta do Termo de Cooperação Técnica
9	Assinatura do Termo de Cooperação Técnica	Presidência do TJBA e Município	Termo de Cooperação Técnica assinado
10	Publicação do resumo do Termo de Cooperação Técnica	Secretaria de Administração / DJE	Publicação no Diário da Justiça Eletrônico
11	Inclusão obrigatória dos documentos exigidos pela Resolução nº 15/2014 (ofício, ato de cessão, ato de nomeação/designação, opção de remuneração)	SEAD / CDESC	Documentos anexados ao processo
12	Envio do processo finalizado para a CDESC para registro e acompanhamento	Secretaria de Administração (SEAD)	Registro da cessão no sistema e arquivamento

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, os procedimentos para liberação de valores em conta-depósito vinculada aos contratos administrativos com empresas prestadoras de serviços.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, nomeada por meio do Decreto Judiciário, publicado em 06 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere os art. 65º e 66º, da Resolução nº 05, de 27 de março de 2013 e suas alterações (Regimento dos Órgãos Auxiliares e de Apoio Técnico Administrativo da Justiça) e à vista do que consta dos expedientes administrativos TJ-COI-2025/30729 e SEI nº 80506294.000029/2025-20;

CONSIDERANDO Decreto Judiciário nº 689, de 1º de setembro de 2025 que delega competência à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para expedição de atos normativos relativos às rotinas administrativas e operacionais da Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO Decreto Judiciário nº 62/2019 que dispõe sobre a abertura, gestão, operacionalização de Conta Vinculada no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia e dá outras providências;